



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 102.333/06

eDoc n. 271.825/17

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO N.
2017/069.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, Setor de Administração Federal Sul, Quadra 3, Bloco A, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, à vista da Decisão da Mesa ínsita no Processo n. 102.333/06 e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, outorga, mediante celebração deste Termo de Permissão de Uso, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ n. 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei n. 509, de 20 de março de 1969, doravante designada simplesmente ECT, estabelecida no SBN, Quadra 01, Bloco A, 1º Andar, Ala Sul, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70002-900, neste ato representada pela Gerente da Gerencia de Patrimônio e Serviços - BSB/SE/COSUP/GEPAS, a senhora REGINA OLIVEIRA DO PRADO, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições como seguem:

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência da permissão de uso pelo período de 01/01/22 a 31/12/22.

O Termo de Permissão de Uso ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/069.6, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ressarcirá à Câmara dos Deputados o valor mensal de R\$6.622,30 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme discriminado a seguir:

Despesa	Área (m²)	Quantidade de equipamentos	Índice (R\$)	Valor mensal para cobrança (R\$)
Água e esgoto	126,61	-	0,82	103,82
Energia elétrica	126,61	-	5,01	634,31
Limpeza e conservação	126,61	-	11,59	1.467,41
Taxa de ocupação	126,61	-	34,79	4.404,76
Rede de telefonia	-	1	12,00	12,00
TOTAL				6.622,30

Parágrafo primeiro – O valor previsto no *caput* desta Cláusula será recolhido a favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, após a comunicação efetuada pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, até o último dia do mês, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU – Simples, informando nos campos:

(a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;

(b) Recolhimento (Código): 28803-9.

Parágrafo segundo – Os valores referentes à taxa de ocupação e a despesas diversas serão atualizados sempre que se fizer necessário, na forma da Portaria n. 69, de 2007, e de seu Anexo, ou de legislação que a substitua.

Parágrafo terceiro – A falta de pagamento por 3 (três) meses consecutivos implicará a revogação da permissão, não isentando o usuário de demais penalidades.

Parágrafo quarto – Havendo revogação total ou parcial das normas referentes ao uso de áreas nas dependências da Câmara dos Deputados, os procedimentos e valores estipulados na permissão permanecerão em vigor até que novas normas sejam editadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá vigência de 01/01/22 a 31/12/22, podendo ser prorrogada a critério da Câmara dos Deputados.

”



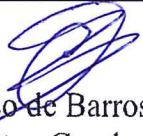
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

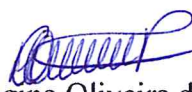
E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada uma.

Brasília, 23 de dezembro de 2021.

PELA CÂMARA:


Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

PELA ECT:


Regina Oliveira do Prado
Gerente da Gerencia de Patrimônio e
Serviços - BSB/SE/COSUP/GEPAS

CCONT/AV